



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2566, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Concede a reposição salarial geral anual dos vencimentos aos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissões, Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores e aos Vereadores do Poder Legislativo de Caçapava do Sul e dá outras providências.

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei**

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores Efetivos (ativos e inativos), Cargos em Comissões, Funções Gratificadas e Vereadores do Poder Legislativo terão reposição salarial de 5% (cinco por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 28 de fevereiro de 2010.

Parágrafo único – Além da reposição prevista no artigo 1º, os vencimentos dos Servidores Efetivos (ativos e Inativos), Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão aumento real de 7% (sete por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 28 de fevereiro de 2010, o que equivale a um percentual total de 12% (doze por cento).

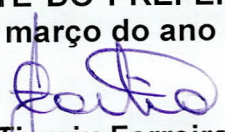
Art. 2º A reposição salarial atende o que determina o art. 37, inciso X da Constituição Federal e art. 299 da Lei Municipal nº1425 de 18 de dezembro de 2002.

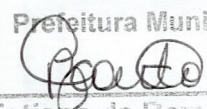
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2010.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
09 dias do mês de março do ano de 2010.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Castro
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09/03/10

